

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.498.856-7

DATA: 23/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 701/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: BOCAIÚVA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Noções de Direito e de Introdução ao Marketing.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.498.856-7

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 319/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 02/06/2025, alterando a carga horária do curso de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão do referido curso.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.498.856-7

NRE: 2 – NÚCLEO REGIONAL ÁREA METROPOLITANA NORTE				MUNICÍPIO: 310 – BOCAIÚVA DO SUL						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 670 – COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO QUELSE CRISÓSTOMO DA SILVA										
ENDEREÇO: RUA JAVELINA BITTENCOURT RIBAS 763 – BOCAIÚVA DO SUL/PR – CEP: 83.454-490										
TELEFONE: (41) 3658-2680										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Administração				Código: J634		TURNOS: 1 - MANHÃ		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
			Arte	67	0	0				
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0				
		Língua Portuguesa	100	100	133					
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
			Química	66	67	0				
			Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
			Educação Financeira	33	33	33				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P		
		4191 Administração Financeira e Orçamentária			66		66			
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67			
		4017 Introdução à Economia	33							
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas						133		
		4769 Introdução ao Marketing			67					
		4393 Negociação e Vendas			67		67			
		4024 Noções de Direito					67			
		1474 Teoria Geral da Administração	67							
		4770 Controladoria e Finanças			67		67			
		4450 Recursos Humanos			67		67			
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		10		16	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		334		534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹			30		30		30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000		1.000		1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR

COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO
QUELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Ensino Fundamental e Médio

Rua Javelina Bittencourt Ribas – N° 763

Ana Paula Arsie
Secretária

RES. 4451/24 - DOE 18/07/24

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.498.856-7

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Noções de Direito, que é tecnólogo em Gestão Financeira, e de Introdução ao Marketing, que é tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 10/02/2026 e a Licença Sanitária expirou em 31/07/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva - EFMPN	Bocaiúva do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 1140/2020, de 09/04/2020 De: 01/01/2020 a 31/12/2029.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.498.856-7

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Noções de Direito e de Introdução ao Marketing;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP